



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Subsecretaria de Regularização Ambiental - SURAM
Superintendência Regional de Meio Ambiente do Leste Mineiro

PT LAS RAS 652693/2018
Data 17/09/2018
Pág. 01 de 01

Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 652693/2018

PA COPAM Nº: 34078/2015/002/2018

SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento

EMPREENDEDOR: Itinga Mineração LTDA

CNPJ:
05.591.773/0001-03

EMPREENDIMENTO: Itinga Mineração LTDA

CNPJ:
05.591.773/0001-02

MUNICÍPIO: Franciscópolis-MG

ZONA: Rural

CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE: 0

CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/17):	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
A-02-06-2	Lavra a céu aberto-rochas ornamentais e de revestimento	2	0
A-05-04-6	Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento	2	0
A-05-05-3	Estrada para transporte de minério / estéril externa aos limites de empreendimentos minerários	2	0

CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Thiago Rodrigues Alves

REGISTRO: CREA-MG149899

AUTORIA DO PARECER

MATRÍCULA

ASSINATURA

Mary Aparecida Alves de Almeida
Gestora Ambiental

806457-8

De acordo:

Vinicius Valadares de Moura
Diretor Regional de Regularização Ambiental

1.365.375-3

Vinicius Valadares de Moura
Diretor Regional de Regularização Ambiental do Leste Mineiro
Masp: 1.365.375-3



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 652693/2018

O empreendimento Itinga Mineração LTDA se encontra instalado na zona rural do município de Franciscópolis/MG, tendo operado por meio de Autorização Ambiental de Funcionamento nº 04950/2014 com vigência até 06/10/2018. Buscando regularizar as atividades do empreendimento, foi formalizado processo de Licenciamento Ambiental Simplificado, via Relatório Ambiental Simplificado, nº 34078/2015/002/2018. Após análise preliminar, para melhor instrução do processo foram solicitadas informações complementares por meio do Ofício SUPRAM LM nº 161/2018, sendo tais informações apresentadas pelo empreendedor no prazo previsto.

No supracitado processo são listadas como atividades passíveis de licenciamento ambiental, lavra a céu aberto para a extração de rochas ornamentais (A-02-06-2), estrada para transporte de minério/estéril externa aos limites de empreendimentos minerários (A-05-05-3) e pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento (A-05-04-6), sendo todas estas atividade caracterizada por meio dos parâmetros e portes definidos pela Deliberação Normativa DN COPAM nº 217/2017.

O empreendimento de base minerária, objeto do licenciamento ambiental, tem como coordenada central (X) 806468.20; (Y) 8004.944, (Zona 23K, SIRGAS 2000), estando inserido em zona sob domínio do Bioma Mata Atlântica, Bacia hidrográfica do Rio Doce - UPGRH DO4. O imóvel rural de localização do empreendimento possui área equivalente a 106,16 hectares, sendo que a atividade de lavra ocupa uma área de 5,0 hectares, em região onde há predominância de atividades agropecuárias e de remanescentes florestais.

De acordo com informações prestadas nos autos do processo, não incide sob o empreendimento critérios locacionais e fatores de restrição ou vedação definidos pela Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017. Sendo que tais informações foram confirmadas em análise realizada no sistema informatizado da Infraestrutura de Dados Espaciais do Sisema – IDE-Sisema.

Mediante solicitação de informações complementares, foi apresentado Documento Autorizativo para intervenção Ambiental-DAIA nº 0034431-D, por meio do qual é autorizada a realização de intervenção em área de preservação permanente sem supressão de vegetação nativa.

A extração de rochas, atividade principal do empreendimento, se dar por processo mecânico, em lavra a céu aberto utilizando fio diamantado para corte da rocha. No processo produtivo ocorre a utilização de água. O empreendimento dispõe de Outorga nº 37221/2015, com a finalidade para consumo humano sendo declarado no RAS que o consumo industrial utiliza-se água da concessionária. Os rejeitos/estéril da mineração são dispostos em pilha sendo esta atividade objeto do processo supracitado. Desta forma os principais impactos ambientais negativos, inerentes das atividades desenvolvidas são: a geração de efluentes líquidos, geração de focos erosivos, emissão de poluentes atmosféricos, geração de resíduos sólidos, assim como de ruídos e vibrações.

De acordo com informações dispostas no RAS os efluentes líquidos gerados no empreendimento são sanitários (aproximadamente 0,6 m³/dia) e industriais (aproximadamente 3,0 m³/dia), sendo o efluente sanitário direcionado para fossa séptica com filtro anaeróbio e após o processo de tratamento é lançado em sumidouro conforme declaração (RAS fl.17). Já os efluentes



industriais, oriundos do processo produtivo, que consiste em uma mistura de água e particulados de solo e rocha, serão destinados para caixa de contenção/infiltração, por sistema de canaletas, sendo o material sólido destinado a pilha de rejeito/estéril.

As emissões atmosféricas (matérias particulados e gases veiculares) são difusas, oriundas do desmonte das rochas e do tráfico de veículos. Como medidas mitigadoras para a emissão de material particulado, o empreendimento propõe a umidificação das vias de acesso, utilização de equipamentos de proteção individual (EPI) e manutenção preventiva dos veículos.

Os resíduos sólidos gerados perfazem um total de 340 kg ao mês sendo resíduos da manutenção mecânica, EPI's, plásticos e lixo orgânico, são acondicionados temporariamente em recipientes plásticos e encaminhados para o aterro do município de Franciscópolis. Materiais contaminados por óleo e graxa são coletados por empresas especializadas.

A geração de ruídos e vibrações oriundos dos caminhões e máquinas utilizados no processo produtivo será mitigada a partir da utilização de Equipamentos de Proteção Individual pelos funcionários do empreendimento e manutenção preventiva dos mesmos. Sendo que os citados impactos não afeta áreas urbanas, já que o empreendimento possui localização na zona rural. No RAS cita o impacto à fauna devido a implantação do empreendimento sendo realizado junto aos funcionários o incentivo à preservação, proibição de caça e ou captura de animais silvestres e plano de reabilitação de áreas impactadas.

Os processos erosivos provocados pela disposição dos solos e intempéries da natureza serão mitigados através de sistema de drenagem com a construção de canaletas, direcionamento as águas pluviais para caixas de sedimentação com a finalidade de reter os sólidos e diminuir a velocidade da água evitando a erosão e o carreamento de partículas sólidas para cursos d' água, bem como em áreas com vegetação.

Como forma de mitigar tais impactos foi apresentada no corpo do Relatório Ambiental Simplificado medidas de controle e propostas de monitoramento conforme Anexo VII (RAS). Atendendo Ofício nº161 SUPRAM LM o empreendedor apresentou medidas mitigadoras para evitar o carreamento/deslizamento da pilha de rejeito / estéril, medida de controle ambiental para o efluente industrial plano de monitoramento do efluente sanitário e Plano de Recuperação de Áreas Degradadas (PRAD).

Cita-se, ainda, que não foram identificados e registrados no RAS outros impactos ambientais relevantes que possam estar associados à instalação e operação do empreendimento, sendo as medidas propostas consideradas satisfatórias à mitigação fato este que corrobora para o posicionamento técnico favorável à concessão da licença ambiental pleiteada.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS), sugere-se a concessão da Licença Ambiental Simplificada para empreendimento Itinga Mineração Ltda., pelo prazo de 10 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no anexo deste parecer, bem como a adoção de outras medidas já definidas como obrigatórias em normas e regulamentos que tratam da matéria ambiental.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I) e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a Supram Leste Mineiro, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.



Este parecer foi elaborado com base nas informações contidas nos relatórios, estudos ambientais e projetos apresentados. Sendo que a Superintendência Regional de Meio Ambiente do Leste Mineiro, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre tais, desta forma, a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto à eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável (is) e/ou seu(s) responsável (is) técnico(s).

Anexo I

Condicionantes para Licença ambiental Simplificada do empreendimento "Itinga Mineração LTDA"-Franciscópolis- MG

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença
02	Apresentar relatórios anuais comprovando a execução, Plano de Monitoramento Ambiental e do Plano de Recuperação de Áreas Degradadas	Durante a vigência da licença
03	Apresentar na SUPRAM LM Plano de fechamento de mina	Conforme prazos definidos na DN 220/2018
04	Comprovar por meio de relatório fotográfico a instalação da cortina arbórea no entorno da área do empreendimento.	6 meses

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-LM, face ao desempenho apresentado;

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental

ANEXO II



Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada do empreendimento 183
Itinga Mineração LTDA.

1. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Entrada do Sistema de Tratamento de Efluentes Sanitários.	pH, DBO, DQO, óleos e graxas, substâncias tensoativas que reagem com azul de metileno, vazão, nitrato e sólidos em suspensão totais	Anual
Saída do Sistema de Tratamento de Efluentes Sanitários (após o filtro).		

⁽¹⁾ O plano de amostragem deverá ser feito por meio de coletas de amostras compostas para os parâmetros DBO e DQO pelo período de no mínimo 8 horas, contemplando o horário de pico. Para os demais parâmetros deverá ser realizada amostragem simples.

Local de amostragem: A amostragem deverá ser realizada nos pontos de monitoramento devidamente descritos no plano de monitoramento apresentado.

Relatórios: Enviar anualmente no mês de setembro, a SUPRAM LM, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem, além da produção industrial e do número de empregados no período. Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos termos do §2º do art. 3º da Deliberação Normativa nº 216/2017, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater*, APHA-AWWA, última edição.

2. Resíduos Sólidos

Enviar anualmente no mês de setembro, a Supram LM, os relatórios mensais de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo, os dados do modelo abaixo, bem como a identificação e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador		Disposição final				Obs.	
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 ¹	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma ²	Empresa responsável				
							Razão social	Endereço completo	Licenciamento ambiental		
									Nº processo		Data da validade

⁽¹⁾ Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.



(²) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

- 1- Reutilização
- 2 - Reciclagem
- 3 - Aterro sanitário
- 4 - Aterro industrial
- 5 - Incineração
- 6 - Co-processamento
- 7 - Aplicação no solo
- 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
- 9 - Outras (especificar)

Em caso de transporte de resíduos sólidos Classe I - perigosos, deverá ser informado o número e a validade do processo de regularização ambiental do transportador.

Em caso de alterações na forma de disposição final dos resíduos sólidos em relação ao Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos apresentado, a empresa deverá comunicar previamente à Supram para verificação da necessidade de licenciamento específico.

Fica proibida a destinação de qualquer resíduo sem tratamento prévio, em áreas urbanas e rurais, inclusive lixões e bota-fora, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009. Para os resíduos sólidos Classe I - perigosos, e para os resíduos de construção civil, a referida lei também proíbe a disposição em aterro sanitário, devendo, assim, o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente quanto à destinação adequada desses resíduos. Os resíduos de construção civil deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções Conama nº 307/2002 e nº 348/2004.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Desse modo, as notas fiscais de vendas e/ou movimentação, bem como documentos identificando as doações de resíduos poderão ser solicitados a qualquer momento para fins de fiscalização. Portanto, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.